



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 de 15 de julho de 2020.**

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **MOISÉS DIERSMANN**, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna para a contratação de Médico Generalista, 40 horas;

Considerando que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019;

Considerando que foram convocados todos os profissionais médicos classificados no Processo Seletivo n. 008/2019, porém nenhum deles aceitou assumir a vaga;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação, principalmente em razão da pandemia;

Considerando ainda que o inciso V do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 excetua da vedação para realizar concurso público nas situações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **Processo Seletivo** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Luzerna(SC).

**1.2.** O **Processo Seletivo** destina-se ao provimento temporário de vaga de Médico Generalista, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias **16 a 22 de julho de 2020**, das **13h00 às 19h00**, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br

**2.2.** A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Gozar de boa saúde;

**2.2.6.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.7.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.8.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

**2.2.9.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.**

**2.6.** Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**2.11.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

**2.12.** A fidedignidade das informações contidas na ficha de Inscrição (anexo IV) é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### **III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:

**3.1.1-** Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC - 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão e cópia da carteira do CRM).

**3.1.2** - Curso completo de Pós-graduação em nível de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade - 50 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão)

**3.1.3** - Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família ou Saúde Pública - 0,5 pontos a cada 10 h/a podendo ter um máximo de 50 pontos em cursos realizados em um período máximo de 5 anos.

**3.1.4** - Tempo de serviço na função de Médico Generalista - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

**3.2** - A pontuação obtida nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 será somada à pontuação referente ao item 3.1.4.

**3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.**

### **IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.** A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

**5.2.** Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

**a)** maior tempo de serviço;

**b)** maior idade.

### **VI - DOS RECURSOS**

**6.1.** Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

**6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br, dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.**

**6.3.** Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- 6.4.** Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 6.5.** Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
- 6.6.** Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.7.** Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- 6.8.** A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

**VII - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

**VIII - DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
- 8.2.** Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 8.3.** O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**IX - DO FORO JUDICIAL**

- 9.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 10.2.** Este **Processo Seletivo** terá **validade por um ano**, podendo ser prorrogado por mais um ano.
- 10.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.5.** O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- 10.6.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I.** Pelo término do prazo contratual;
  - II.** Por iniciativa do contratado;
  - III.** Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
  - IV.** Pelo óbito do contratado;
  - V.** Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
  - VI.** Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - VII.** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
  - VIII.** Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de médicos residentes ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
  - IX.** Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

**Parágrafo Único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

**10.7.** A classificação no **Processo Seletivo** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**10.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.9.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

**10.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;

**ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;

**ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;

**ANEXO IV** - Da Ficha de Inscrição;

**ANEXO V** - Do Formulário de Recurso

Luzerna(SC), 15 de julho de 2020.

**MOISÉS DIERSMANN**  
**Prefeito de Luzerna**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO I**  
**DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Médico Generalista	40 h/s	<b>R\$ 17.111,67</b>	Curso completo de Medicina e Registro no CRM

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de **R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)** por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**FUNÇÃO PÚBLICA:** Médico Generalista

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas

**Atribuições típicas:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

laudos previstos em normas e regulamentos; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Quando no desempenho de suas atividades junto à Estratégia de Saúde da Família:**

Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados; Prestar atendimento em urgências clínicas; Diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências; Modificar condutas que coloquem a saúde em risco; Realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal; Estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população; Incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania; Propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas; Conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental; Promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico; Implementar programas de saúde da mulher; Executar, através de sistema de referência e contra referência procedimentos de média e alta complexidade; Participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento; Participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber; Promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes melitus e epilepsia; Determinar terapêutica familiar; - Identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura; Realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação; Identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras; Identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária; Estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia; Estabelecer planos de ação de saúde; Prescrever medidas higiênico dietéticas; prescrever imunizações; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva ;Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

perícias médicas-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei; Planejar, em articulação com demais organismos, governamentais ou não, envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e ao atendimento daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO III**  
**DO CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação e divulgação do Edital	16/07/2020
Período de Inscrições	16/07 a 22/07/2020
Homologação das inscrições	23/07/2020
Análise dos Títulos	23/07/2020
Divulgação do Resultado Provisório	24/07/2020
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	27 e 28/07/2020
Homologação final do Processo Seletivo	29/07/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua:	Nr.
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone:	
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Dependentes:	<input type="checkbox"/> Sim (nr. _____) <input type="checkbox"/> Não
Nr. Identidade:	CPF:
Data de nascimento:	Local:
Cargo: <b>MÉDICO GENERALISTA</b>	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Medicina e CRM	<input type="checkbox"/>
comprovante de Especialização	<input type="checkbox"/>
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação em Saúde da Família	<input type="checkbox"/>
comprovante de tempo de serviço como Médico em Saúde da Família	<input type="checkbox"/>

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:
<b>FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)</b>

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL (Horário limite de recebimento até às 18h00)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.